

Lei nº 279 - De 23 de Novembro de 1961

O cidadão João Feneira, Prefeito Municipal de Galia, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto, digo Fica criada a Escola Técnica de Comércio Municipal de Galia, com cursos básico e técnico a funcionar nesta cidade, no prédio do Ginásio Estadual "Guarima Zagorha Ribeiro".

18
Artigo 2º - A escola recém-criada reger-se-á por Regimento Interno a ser deixado, observados os dispositivos legais do mesmo.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinados a cobrir as despesas com a criação, instalação e manutenção da escola.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificar, no corrente exercício e nos subsequentes exercícios, são consignadas verbas próprias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

o

Prefeitura Municipal de Galiléia, aos 23 de novembro de 1961
a) João Ferreira - Prefeito Municipal.